



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

**REQUERIMENTO Nº 58/2019**

**Solicita informações para regularização de ponto de ônibus**

Senhora Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Auto Pista Régis Bittencourt S/A, solicitamos informações sobre o procedimento em relação, a construção dos abrigos de ônibus ao longo da rodovia pertencentes ao Município de Miracatu.

Tendo em vista que em resposta ao **Requerimento 59/2017 (anexo)** o Diretor Nelson Bossolan cita que a implantação, manutenção e conservação de pontos de ônibus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miracatu e que a mesma foi notificada através da carta ARB/FDM/17058845 (anexa), informando que a que a mesma foi notificada para regularização dos devidos pontos de ônibus.

Após dois anos da devida notificação (12 de maio de 2017), nenhuma providencia foi tomada para sanar o problema e que a Prefeitura Municipal de Miracatu alega que a Empresa Autopista Régis Bittencourt está dificultando no processo das construções.

Obtivemos informações de cidades vizinhas que estão regularizando os seus pontos de ônibus, a existência de um curso para que as construções sejam feitas dentro das normas e legislações necessárias para atender os usuários.

Diante do exposto solicito que nos sejam enviadas essas informações para que finalmente as providências sejam tomadas e o problema solucionado.

Sala Vereador Rubens Florêncio.

Em, 23 de maio de 2019.

*Moysés SIKORSKI FILHO*  
**MOYSÉS SIKORSKI FILHO**

Vereador

|                                   |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| APROVADO em 27/05/19              |                   |
| VOTOS FAVORÁVEIS                  |                   |
| VOTOS CONTRÁRIOS                  |                   |
| POR UNANIMIDADE                   |                   |
| Em                                | DISCUSSÃO-VOTAÇÃO |
| <i>[Assinatura]</i><br>PRESIDENTE |                   |

Em apoio:

Pablo Lopes da Silva Pereira

Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Vinicius Brandão de Queiroz

José Fanes dos Santos

Admilson Borges Batista

*[Assinaturas manuscritas]*

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 541/2019  
Data: 24/05/2019 - Horário: 14:23  
Legislativo - REQ 58/2019

ENCAMINHAMENTO  
Ofício: Autopista 132/19  
29 05 19  
(23)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - (13) 3847.3033

E-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

**REQUERIMENTO Nº 59/2017**

**Construção de recuo de ônibus- Bairro Biguá**

**Senhor Presidente**

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Empresa Autopista Regis Bittencourt- ARTERIS, solicitando a construção de um recuo no ponto de ônibus, na Rodovia Regis Bittencourt, Km 400+500 metros, Bairro Biguá, próximo a Escola nos dois sentidos. Justifico o pedido, para dar mais segurança aos usuários.

Sala Ver. Rubens Florêncio  
Em 23 de maio de 2017.

**MOYSES SIKORSKI FILHO**  
*Vereador*

Registrar. Rência à Casa, cópia ao autor. P 11/07/17

Vinícius Brandão de Queiroz  
Câmara Municipal de Miracatu  
Av. Washington Luis, 200 - Estação  
Miracatu/SP  
CEP: 11850-000  
Presidente

ARB/ENG/17069244

Registro (SP), 28 de junho de 2017.

Ref.: Ofício 114/2017

Requerimento nº 59/17 – Solicita construção de recuo de ponto de ônibus, na Rodovia Régis Bittencourt, km 400+500, Bairro Biguá, próximo à escola nos dois sentidos.

*Autopista Regeris Bittencourt S/A*

Prezado Senhor,

A Autopista Régis Bittencourt S/A, em atenção ao ofício em referência, vem através desta, informar à V.Sa que as providências de implantação, manutenção e conservação de pontos de ônibus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

É oportuno informar que a mesma já foi notificada através da carta ARB/FDM/17058845 que segue anexo onde solicitamos as providências para regularização.

Sendo o que temos à informar no momento.

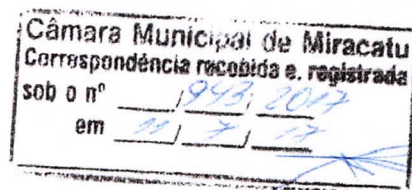
Atenciosamente.

*Nelson Segnini Bossolan*  
**Nelson Segnini Bossolan**  
Diretor Superintendente

Autopista Régis Bittencourt S/A  
Jose Mauricio Vasconcellos  
Gerente Administ. Financeiro

Anexo:

-Carta ARB/FDM/17058845





**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeitura Municipal de Miracatu  
Praça da Bandeira nº 10 - centro  
Miracatu/SP  
CEP.: 11850-000  
Prefeito Municipal

Registro, 12 de maio de 2017

Ref.: **Notificação extrajudicial para regularização de pontos de ônibus.**

Prezado Senhor,

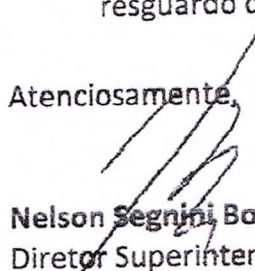
**Autopista Régis Bittencourt S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.336.431/0001-06, com sede na Rodovia SP-139, nº 216, Bairro São Nicolau, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem até Vossa Senhoria proceder à presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, nos seguintes termos:

1. Por força de Contrato de Concessão celebrado entre a notificante e a União Federal, através da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, passou a ser de responsabilidade da notificante a concessão da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, trecho entre as cidades de Taboão da Serra/SP e Curitiba/PR, sob fiscalização da mesma Agência Reguladora.
2. Entre suas obrigações contratuais para com o Poder Concedentes está a verificar a situação de regularidade dos pontos de ônibus existentes em todo o trecho sob sua responsabilidade.
3. Mediante atualização cadastral, a Concessionária identificou 57 (cinquenta e sete) pontos de ônibus ao longo do trecho da rodovia que atravessa o Município de Miracatu/SP, conforme relacionado na planilha anexa, cuja implantação, manutenção e conservação é de responsabilidade desse Município, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.
4. Tais pontos de ônibus estão operando de forma irregular, não atendendo às normas e legislação vigentes (Manual de Acesso de Propriedades Marginais a

Rodovias Federais - publicação IPR - 728 tabelas 14,15 e 16 e Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas - publicação IPR - 740) oferecendo sérios riscos aos usuários do transporte que deles se utilizam quanto aos demais usuários da rodovia, sendo necessário providências urgentes para sua regularização, inclusive junto à ANTT.

5. Diante do exposto, fica essa Municipalidade notificada a providenciar, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento deste aviso, a regularização dos pontos de ônibus de sua responsabilidade, discriminados na planilha anexa, atendendo ao projeto funcional de pontos de ônibus na faixa de domínio de rodovia que também segue em anexo, cadastrando-os em planta na malha da rodovia, com georreferenciamento no sistema UTM Sirgas 2000, e submetê-los à notificante para aprovação e encaminhamento à ANTT para autorização de implantação.
6. O não atendimento à presente notificação (à qual, embora extrajudicial, atribuem-se os efeitos do artigo 726 e seguintes do Código de Processo Civil), ensejará a tomada, pela notificante, das medidas cabíveis, inclusive judiciais, para o resguardo de seus direitos e obrigações.

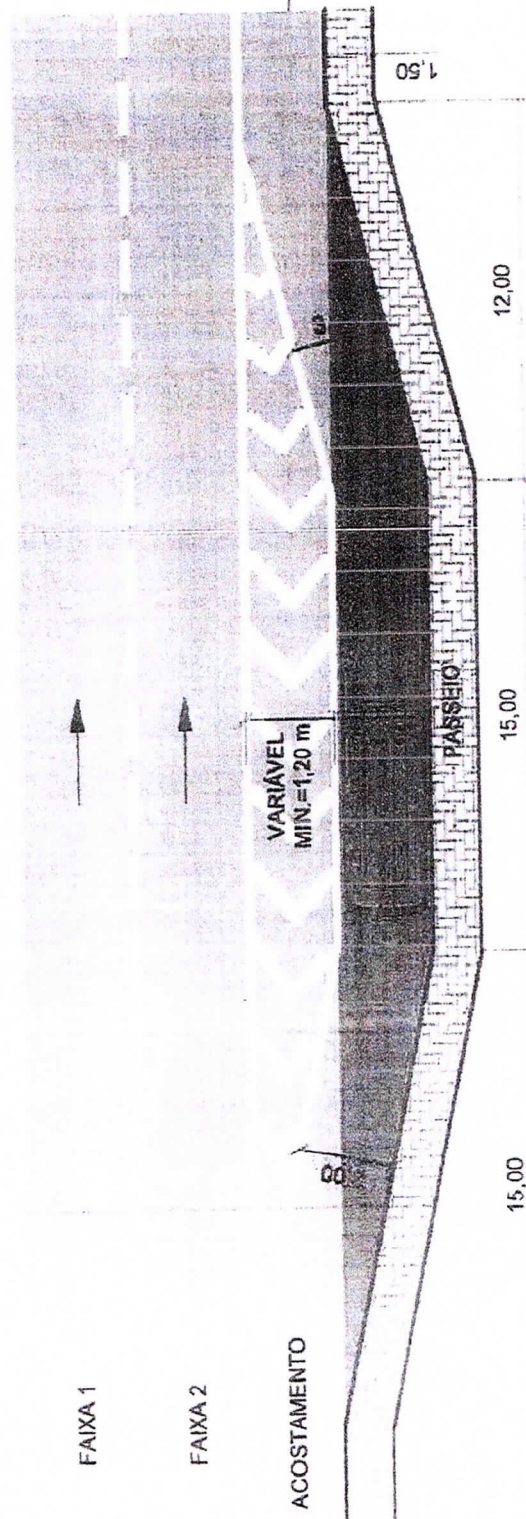
Atenciosamente,

  
**Nelson Segnini Bossolan**  
Diretor Superintendente

Anexos: Planilha com pontos de ônibus relacionados;  
Croqui da baía de ponto de ônibus.



TAPER DE DESACELERAÇÃO VARIÁVEL  
VER "MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES  
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS"  
TABELAS 14 E 16



TAPER DE ACELERAÇÃO VARIÁVEL  
VER MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES  
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS  
TABELAS 15 E 16

NO 1A  
MODELO BASEADO NO MANUAL DE ACESSO DE PROPRIEDADES  
MARGINAIS A RODOVIAS FEDERAIS - Publicação IPR - 728  
TABELAS 14, 15 E 16 E MANUAL DE PROJETO GEOMÉTRICO DE  
TRAVERSAS URBANAS - Publicação IPR - 740



**Autopista**  
**Régis Bittencourt**  
**arteris**

MODELO DE BAIJA PARA PONTO DE ÔNIBUS EM RODOVIA EXPRESSA

|          |                                   |         |                      |
|----------|-----------------------------------|---------|----------------------|
| RODOVIA: | BR-116 ROD. RÉGIS BITTENCOURT     | TRECHO: | SÃO PAULO - CURITIBA |
| TÍTULO:  | BAIJA PARA PONTO DE ÔNIBUS CROQUI | ESCALA: | SEM ESCALA           |
|          |                                   | FOLHA:  | 01/01                |



**PONTOS DE ÔNIBUS - MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP**

**RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116/SP**

| Item       | LOCALIZAÇÃO   |                                        | Coordenadas UTM Sirgas 2000 |              |
|------------|---------------|----------------------------------------|-----------------------------|--------------|
|            | Km da Rodovia | Sentido da Rodovia                     |                             |              |
| 1          | 340+220       | SUL                                    | -24,00510963                | -47,15883523 |
| 2          | 340+340       | NORTE                                  | -24,00635583                | -47,15882998 |
| 3          | 342+090       | NORTE                                  | -24,0175769                 | -47,16915782 |
| 4          | 342+200       | NORTE                                  | -24,01995401                | -47,17103592 |
| 5          | 343+180       | NORTE                                  | -24,02586809                | -47,17290381 |
| 6          | 343+810       | SUL                                    | -24,02983373                | -47,17806212 |
| 7          | 345+290       | NORTE                                  | -24,03741922                | -47,18887389 |
| 8          | 346+660       | NORTE                                  | -24,04627084                | -47,1953179  |
| 9          | 363+100       | SUL                                    | -24,1325994                 | -47,27177599 |
| 10         | 363+400       | SUL                                    | -24,13507615                | -47,272438   |
| 11         | 364+400       | SUL                                    | -24,14437048                | -47,27348041 |
| 12         | 365+310       | SUL                                    | -24,14450665                | -47,27971685 |
| 13         | 366+150       | SUL                                    | -24,14332762                | -47,28727699 |
| 14         | 366+400       | SUL                                    | -24,14419445                | -47,28955705 |
| 15         | 367+420       | NORTE                                  | -24,14741582                | -47,29856805 |
| 16         | 369+250       | SUL                                    | -24,15090157                | -47,31633464 |
| 17         | 369+370       | SUL                                    | -24,15090842                | -47,31680365 |
| 18         | 369+390       | NORTE                                  | -24,15127114                | -47,31609755 |
| 19         | 371+030       | NORTE                                  | -24,16053735                | -47,32724915 |
| 20         | 372+040       | SUL                                    | -24,16629959                | -47,33434915 |
| 21         | 372+650       | SUL                                    | -24,16974946                | -47,3386728  |
| 22         | 373+050       | SUL                                    | -24,17206496                | -47,34149531 |
| 23         | 373+340       | NORTE                                  | -24,17397218                | -47,34326198 |
| 24         | 373+910       | NORTE                                  | -24,17705408                | -47,34769494 |
| 25         | 375+480       | SUL                                    | -24,1854068                 | -47,35939236 |
| 26         | 375+530       | NORTE                                  | -24,18533832                | -47,35873879 |
| 27         | 376+050       | SUL                                    | -24,19067749                | -47,36001514 |
| 28         | 377+200       | SUL                                    | -24,19734431                | -47,36677835 |
| 29         | 377+220       | NORTE                                  | -24,19768322                | -47,36658819 |
| 30         | 377+540       | SUL                                    | -24,19891014                | -47,36921654 |
| 31         | 379+980       | SUL                                    | -24,21778552                | -47,36681093 |
| 32         | 382+620       | SUL                                    | -24,23988142                | -47,36229147 |
| 33         | 383+100       | SUL                                    | -24,24269569                | -47,36478313 |
| 34         | 384+170       | NORTE                                  | -24,2499171                 | -47,37165236 |
| 35         | 384+300       | SUL                                    | -24,25042127                | -47,37270994 |
| 36         | 387+100       | SUL                                    | -24,26658477                | -47,39201758 |
| 37         | 387+250       | NORTE                                  | -24,26699687                | -47,39198943 |
| 38         | 387+690       | SUL                                    | -24,26817385                | -47,39569482 |
| 39         | 388+990       | SUL                                    | -24,27258128                | -47,4064582  |
| 40         | 389+030       | NORTE                                  | -24,27317048                | -47,40697922 |
| 41         | 389+880       | NORTE                                  | -24,27622492                | -47,4142115  |
| 42         | 389+990       | SUL                                    | -24,27611717                | -47,41504554 |
| 43         | 391+940       | SUL                                    | -24,2816876                 | -47,43233682 |
| 44         | 393+220       | NORTE                                  | -24,28594246                | -47,44327028 |
| 45         | 393+258       | SUL                                    | -24,28582405                | -47,4446007  |
| 46         | 394+310       | NORTE                                  | -24,28757952                | -47,45432104 |
| 47         | 395+120       | SUL                                    | -24,28917964                | -47,46279111 |
| 48         | 395+830       | NORTE                                  | -24,29103349                | -47,46573542 |
| 49         | 399+300       | SUL                                    | -24,30674784                | -47,4951831  |
| 50         | 400+600       | SUL                                    | -24,30945432                | -47,50731699 |
| 51         | 401+100       | SUL                                    | -24,3109765                 | -47,51216052 |
| 52         | 401+290       | NORTE                                  | -24,31165657                | -47,51294895 |
| 53         | 402+500       | SUL                                    | -24,31505372                | -47,52357277 |
| 54         | 404+560       | SUL                                    | -24,32196315                | -47,54117235 |
| 55         | 404+590       | NORTE                                  | -24,32253773                | -47,54230464 |
| 56         | 406+510       | NORTE                                  | -24,32592229                | -47,55999295 |
| 57         | 406+700       | SUL                                    | -24,32571104                | -47,56116594 |
| QUANTIDADE |               | 57 (CINQUENTA E SETE) pontos de ônibus |                             |              |